



2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA PRADO E PICCINO, PEDRO EGIDIO MARAFIOTTI** e interessado(s) **GRAZIELA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO MARAFIOTTI**. O (a) Dr. (a) **RODRIGO OTÁVIO MACHADO DE MELO**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença – **Processo nº 0006200-72.2021.8.26.0071** - ajuizado por **CONSTANTINO MONDELLI** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/01/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/01/2025 às 15:30** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/02/2025 às 15:30 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: Consta débitos do veículo no valor de **R\$ 3.472,32 (nov/2024)**. Consta débitos da ação no valor de **R\$ 60.574,37 (abr/2024-fls.889)**. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como aplicável os termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br** nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

RETIRADA: A RETIRADA do bem MÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Entrega que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante. Ainda, em todo caso, correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



transferência patrimonial do bem arrematado.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento do débito ou acordo, e apenas se ocorrerem após a publicação dos editais, o executado(a) deverá arcar com os custos do leiloeiro, ora fixados em 2,5% sobre o valor do pagamento/acordo.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: UM VEICULO I/VOLVO XC60 3.0 T COMFORT, ano/modelo 2010/2011, placas FKF-0700, renavam 267695888, cor preta, com amassado na parte traseira, lado direito, km 190h52, combustível na reserva, teto e tapeçaria em péssimo estado.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: UM VEICULO I/VOLVO XC60 3.0 T COMFORT, ano/modelo 2010/2011, cor preta.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Vangélio Mondelli, 118, Jardim Santana, CEP 17020-190, Bauru/SP. Foi nomeado como fiel depositário o requerente Constantino Mondelli, na pessoa de Constantino Mondelli Filho.

ÔNUS DO BEM: Consta no Site do Detran/SP: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD - TRANSPARÊNCIA.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: 02ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru/SP, proc. 0130870-67.2006.8.26.0053/13. 2ª Vara do Foro de Lençóis Paulista/SP, proc. 1003608-70.2021.8.26.0319.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para ago/2024 (conf.fls.939).

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Rodrigo Otávio Machado de Melo

MMª. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru – SP.